



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de janeiro de 2.023.

Ofício nº 001/2023 – SJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

**CÂMARA MUNICIPAL DE
S. BÁRBARA DOESTE**

**PROTÓCOLO
00687/2023**

**DATA: 01/02/2023
HORA: 13:18**

Projeto de Lei Nº 30/2023
Autoria: RAFAEL PIOVEZAN

Assunto: Altera a redação do artigo
4º da Lei Municipal nº 3531/2013,
dando outras providências.

Chave: BE325



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no processo administrativo nº 2022/000266-02-05, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei que *“Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3531/2013, dando outras providências”*.

Tratando-se de matéria de interesse público, solicito que referido Projeto de Lei seja apreciado e devidamente aprovado nos prazos regimentais.

Aproveito a para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
PAULO CÉSAR MONARO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 – Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste – SP



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 30 /2023

“Altera a redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3531/2013, dando outras providências.”

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 3531/2013 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A calçada ecológica poderá ter faixa ajardinada, desde que respeitada a largura mínima de 1,20m (um metro e vinte) de faixa paralela revestida (faixa livre).”

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de janeiro de 2.023.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a alteração da redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 3531/2013, dando outras providências.

A presente propositura tem o objetivo de adequar as dimensões mínimas de calçadas que em virtude de alterações pela Norma Brasileira da ABNT NBR 9050/2020, editada em 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre as normas de acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Diante do exposto, pela relevância da matéria, encaminho às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, aguardando dos nobres Edis sua apreciação e aprovação nos prazos regimentais.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal